

PUBLICADO NO DOE

EM, 28/01/13

**Governo do Estado da Bahia**  
**SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO.**  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**  
GABINETE DA PRESIDENCIA

**PORTARIA Nº 027/2013**

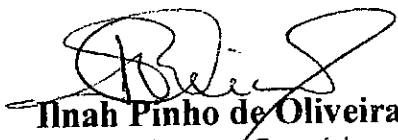
**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de atribuições que lhe confere o Art. 23, inciso I da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e o Art. 36, Inciso I do Regimento Interno da JUCEB, aprovado pela Resolução nº 008/05, e homologado pelo Decreto Estadual nº 9.518, de 17 de agosto de 2005;

**RESOLVE**

I. Designar **SIMONE DA SILVA BOMFIM**, cadastro nº 64.303.072-3 para substituir **LÉLIA MARIANO BARRETO DA CUNHA PINHEIRO**, SUPERVISOR REGIONAL, símbolo **DAÍ-5**, no período de férias de 22/01/2013 a 31/01/2013.

II. Dê-se conhecimento. Publique-se

Salvador, 28 de janeiro de 2013.

  
**Ilnah Pinho de Oliveira**  
Presidente em Exercício

Ciente:

## Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC

### RESOLUÇÕES CONSEPE

**RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 03/2013** - A Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, RESOLVE Art. 1º - Retificar o Insoe IV, do Artigo 3º, da Resolução CONSEPE Nº 128/2012, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 20 - O Curso terá as seguintes características: IV - Total de créditos exigidos para a habilitação: 88 (oitenta e oito) créditos, sendo 72 (setenta e dois) créditos em disciplinas obrigatórias e 16 (dezesseis) créditos em disciplinas optativas. Cada crédito corresponde a 15 horas de atividade presencial, de tutoria, ou de estudo Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 24 de janeiro de 2013. ADELIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO - PRESIDENTE.

## SECRETARIA DA FAZENDA

### PORTARIA Nº 41 DE 29 DE JANEIRO DE 2013

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e obedecendo aos princípios da Lei Federal nº 8.086/93, da Lei Estadual nº 9.433/05, da Lei Estadual nº 12.209/11 e considerando o disposto no art. 8º do Decreto Estadual nº 13.957/12, RESOLVE: constituir a Comissão Processante da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, composta pelos servidores Paulo Sérgio Borges Santos, Auditor Fiscal, cad. nº 13.270.466-0, Arni Paula Vargas Leal de Castro Mota, Auxiliar Fiscal, cad. nº 13.279.723-8, e Sérgio Atônas Lima Silva Agente de Tributos Estaduais, cad. nº 13.232.196-2, na qualidade de membros efetivos, e Carlos Roberto Gibaut Nogueira, Auditor Fiscal, cad. nº 13.251.069-4, e Ramúlio Souza Silva, Agente de Tributos Estaduais, cad. nº 13.210.444-1, na qualidade de membros suplentes, para, sob a presidência do primeiro e nos seus impedimentos eventuais, do segundo, proceder à análise dos processos de suspensão, cancelamento, renúncia de responsabilidade, aplicação das sanções administrativas e outros atos relativos a fornecedores.

JOÃO BATISTA ASLARI RIBEIRO  
Secretário da Fazenda em exercício

## Superintendência de Administração Tributária - SAT

### EDITAL DE CANCELAMENTO DE AIDF Nº 005/2013

O(s) Inspeutor(is) Fazendário(s), no uso de suas atribuições e tendo em vista a ocorrência de irregularidade no(s) processo(s) de Autorização para Impressão de Documentos Fiscais (AIDF) nem como atender requerimento de assistência para impressão dos documentos fiscais ou formulários solicitados por parte do estabelecimento usuário/veículo(m) cancelar o(s) autorização(ões) abaixo relacionadas(s).

Veículo	Revista Social	UF/UF	Nº da AIDF
SP-17.920-VL	LUCIVALDO FERRENT DE SOUZA ME	BAHIA	55580567219
BA-06-403-VE	JOSEFALANES DOS SANTOS ME	BAHIA	9432024132213
BA-017-182-ME	ADRIANA MARIA BARRETO SANTANA LTDA ME	FEARDE SANTANA	4632010034213
PE-649-364-140	AUTO POSTO AGUA PRETA LTDA - EPP	PERNAMB	192032272012
PE-649-354-110	AUTO POSTO AGUA PRETA LTDA - EPP	PERNAMB	192032272013
BA-343-312-VE	MAGDO EMANUELA SANTA SANTA	RECIFE/PE	9957215102013
PE-663-093-PP	JALMISON SOUSA PINHO	RECIFE/PE	9832017342012

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 001/2013

O Inspeutor Fazendário da INFAZ - Itabuna/BA, no uso de suas atribuições, no forma do art. 108, III do Regulamento do Processo Administrativo Fiscal aprovado pelo Decreto 7.629/99, indama os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem à respectiva Inspeção Fazendária, no prazo indicado, a contar no 3º dia da publicação deste Edital, para efetuar o pagamento do DÉBITO APURADO através das notificações Fiscais abaixo relacionadas ou apresentarem as Justificativas das inexistências nos termos do Art. 61, inciso IV do Regulamento do Processo Administrativo Fiscal, aprovado pelo Decreto 7.629 de 09 de Julho de 1999. O não atendimento a esta intimação implicará na adoção das medidas legais cabíveis. Maiores informações poderão ser obtidas na repartição local da Secretaria da Fazenda.

Nome do Fisco	CNPJ/CPF	UF ou UF Fiscal Soc. R	Processo
0-96430333-20	136.113.826-90	EDSON GOMES	30.018

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA REGIÃO NORTE  
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRANSITO

### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/2013

O Inspeutor Fazendário do IFMT NORTE, no uso de suas atribuições, no forma do art. 108, III do Regulamento do Processo Administrativo Fiscal aprovado pelo Decreto 7.629/99, indama os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem à respectiva Inspeção Fazendária, no prazo indicado, a contar no 3º dia da publicação deste Edital, para ciência do julgamento. JULGADO PROCEDENTE RECURSO NAO PROVIDO do Auto de Infração, com vistas ao andamento do respectivo Processo Administrativo Fiscal. O não atendimento a esta intimação implicará na adoção das medidas constantes na legislação.

Nome	CNPJ/INSERÇÃO	UF ou UF Fiscal Soc	Processo (s)
132275 07011-1	21.610.420	RODONALDO RAMOS LTDA	30.018

Luz Alberto Nogueira Lago  
Inspeutor Fazendário.

DIRETORIA DE ARRECAÇÃO, CRÉDITO TRIBUTÁRIO E CONTROLE - DARC  
COORDENAÇÃO DE COBRANÇA DA REGIÃO NORTE

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 04 / 2013

O Coordenador de Cobrança da SAT/DARC/GECON/CRED NORTE, no uso de suas atribuições, no forma do art. 108, §1º, do Regulamento do Processo Administrativo Fiscal aprovado pelo Decreto 7.629/99, cientifica o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) a respeito do(s) processo(s), surtindo os efeitos a contar do 3º dia da publicação deste Edital.

Nome Pessoa	Inscrição Estadual	UF ou UF Fiscal Soc	Finalidade
780.203.123/10-5	071.041.031.825-82	Armando Durães Cortes	Censur. do Inspeção Fiscal Parágrafo de nº 1.246 art 18

## SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

### PORTARIA Nº 010 de 25 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Designar LÍCIA SERRA PASSOS, matrícula 15.477.578-0, para substituir a Secretária GILKA MARIA COSTA MASCIMENTO, cargo Coordenador I, símbolo DAS-2C da Superintendência de Comércio e Serviços, a partir de 13/02/2013 até 24/02/2013, em decorrência de férias regulamentares.

Gab.ente do Secretário, em 25 de janeiro de 2013  
JAMES SILVA SANTOS CORREIA  
Secretário

## Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade - IBAMETRO

### RESOLUÇÃO Nº 01/2013

O Presidente do Conselho de Administração do Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade - IBAMETRO, com fundamento no art. 22, do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 6.752 de 15 de setembro 1997,

#### Resolve:

Aprouver "Ad Referendum" as Contas da Administração relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2012, James Silva Santos Correia - Presidente do Conselho de Administração - Salvador, 28.01.2013

Processo IBAMETRO nº 1111130000134 - Interessado: JOSÉ DARIO DOS SANTOS, matrícula nº 15.256334-8

Assunto: Abono Permanência - DEFERIDO - Início: 21.12.2011 - Parecer PROJUR nº 004/2013

Maria do Rosário Costa Muncy - Diretora Geral em exercício, 28.01.2013

## Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA - PORTARIA Nº 027/2013: Designar SIMONE DA SILVA BOMFIM, cadastro nº 64.303.072-3 para substituir LELIA MARIANO BARRETO DA CUNHA PINHEIRO, SUPERVISOR REGIONAL, símbolo DAI-S, no período de férias de 22/01/2013 a 31/01/2013, SSA, 29 de janeiro de 2013, Ass.: Ilma Pinho de Oliveira - Presidente em Exercício //

#### ATOS DA PRESIDÊNCIA:

PORTARIA Nº 030/2013 - I, TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº 021/2013, publicada no DOE nº 21049/22.01.2013, II, TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº 022/2013, publicada no DOE nº 21049/22.01.2013

PORTARIA Nº 031/2013 - Exonerar Cláudio Sousa Carvalho de Santana do cargo comissionado

Assessor Técnico Símbolo DAS-3, SSA, 28 de janeiro de 2013 Ass: Rnath Pinho de Oliveira - Presidente Interna da JUCEB.

EDITAL A Junta Concursal do Estado da Bahia, nos termos da Portaria nº 047/99, informa que os atos decisórios dos processos julgados no período de 01/12/2012 a 31/12/2012 encontram-se publicados no BOLETIM JUCEB Janeiro 12/2012, disponível ao público na Sede da Antares nos Sais Salvador, Barra, Empresarial e nos Escritórios Regionais Salvador, 28/01/2013 Ass: Heloísa Portela Ramos - Secretária Geral

## SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Departamento de Infra-Estrutura de Transportes da Bahia - DERBA

LICENÇA MÉDICA DEFERIDA - Art. 150 da Lei 0 677/94

Posto	Servidor	Fam. Fun.	Quil.	Inicio	Processo
ENF	Walter Luiz Moraes	471625A3	60	13/01/2013	13458

AUXÍLIO FUNERAL

Nº	Informação	Processo
14	JOSE REGINALDO SOUZA SILVA	13452

Comunique-se - publique-se. Saulo Pontes, Diretor Geral

## SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 020, de 28 de janeiro de 2013  
O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, em exercício, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE  
designar BENES SANTOS FRANÇA para na condição de suplente, compor a Comissão Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo, da Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, como representante da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, em substituição a JANE BURGOS SOUZA.

JOSÉ REGINALDO SOUZA SILVA  
Secretário em exercício

PORTARIA Nº 021, de 28 de janeiro de 2013  
O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, em exercício, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE  
designar BENES SANTOS FRANÇA para na condição de suplente, compor o Comitê de Prevenção e Entendimento ao Tráfico de Pessoas, da Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, como representante da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, em substituição a JANE BURGOS SOUZA.

JOSÉ REGINALDO SOUZA SILVA  
Secretário em exercício

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

PORTARIA Nº 43-15 DE 28 DE JANEIRO DE 2013 O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2012-013074.TEC/AA-0078, RESOLVE Art. 1º - Conceder AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à COELBA - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob nº 15.139.629/0001-94, com sede na Avenida Edgar Santos nº 300, Nazaré, no município de Salvador, para implantação da linha de distribuição de energia elétrica LIP - Loc. Gueches, obra integrante do "Programa Luz para Todos" relativo a uma área de 0,16 ha, identificada pelos pontos sob coordenadas UTM constantes no certificado, no município do Igual, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo Art. 2º - A comprovação desta publicação será mediante a apresentação do certificado Art. 3º - O descumprimento pelo

requerente das atividades previstas no Projeto Técnico anexo ao processo torna nulos os Artigos anteriores. Art. 4º - Considerando o quanto disposto no Artigo 3º do Decreto 14.024/12, a análise do presente processo observou os fundamentos do Regulamento aprovado pelo Decreto 11.235/08 Art. 5º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto 14.024/12 Art. 6º - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAUJO GUEDES - Diretora Geral  
PORTARIA Nº 4348 DE 28 DE JANEIRO DE 2013 O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2012-013799.TEC/AA-0081, RESOLVE Art. 1º - Conceder AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à COELBA - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob nº 15.139.629/0001-94, com sede na Avenida Edgar Santos nº 300, Nazaré, no município de Salvador, para implantação da linha de distribuição de energia elétrica ER - Região de Abianã, obra integrante do "Programa Luz para Todos" relativo a uma área de 0,165 ha, identificada pelos pontos sob coordenadas UTM constantes no certificado, no município de Camaçari, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo Art. 2º - A comprovação desta publicação será mediante a apresentação do certificado Art. 3º - O descumprimento pelo requerente das atividades previstas no Projeto Técnico anexo ao processo torna nulos os Artigos anteriores Art. 4º - Considerando o quanto disposto no Artigo 3º do Decreto 14.024/12, a análise do presente processo observou os fundamentos do Regulamento aprovado pelo Decreto 11.235/08 Art. 5º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto 14.024/12 Art. 6º - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAUJO GUEDES - Diretora Geral  
PORTARIA Nº 4347 DE 28 DE JANEIRO DE 2013 O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2012.003160.TEC/EMP-0003, RESOLVE Art. 1º - Conceder APROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS ETAPAS DO PLANO DE MANEJO FLORESTAL, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à JOSE VALDY JUSTINIANO SOARES, inscrita no CPF 025.475.355-04, com sede na Avenida Posicionamento José Vieira, nº 40, Amaralina, no município de Bom Jesus da Lapa, para exploração do segundo lote de 188,88 ha, delimitado conforme polígono formado pelos pontos sob coordenadas geográficas de amarrapão: 43W 14 49 13S 11 41 e coordenadas UTM constantes no certificado, na Fazenda Lagoa da Mangabeira, na localidade de Capoeiras, Zona Rural, nesse mesmo município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo Art. 2º - O rendimento de material lenhoso foi estimado em 4.975,84 m³ ou 7.463,76 m³ ou 2.487,67 m³ DC na referida área explorada sendo 4.674,81 m³ com descrição de uso na forma de lenha equivalente a 7.452,21 m³ de eim de 0,5575 m³ de feno (Aspidosperma pyramidal Mart.) e 0,4968 m³ de feno de arroz (Tabebuia aurea (Silva Manso) Benth. & Hochf. ex S. Moore Comb.) para uso em forma de estacas e similares Art. 3º - O corte da espécie Anadenanthera colubrina (Vell.) Brenan (anjico branco), com volume de 1.115,54 m³ para lenha e de 196,89 m³ para estacas e similares fica condicionado à apresentação de Relatório Técnico elaborado por profissional legalmente habilitado e com a dívida ART que comprovou não se tratar na variedade protegida no Estado da Bahia (RESOLUÇÃO CEPRAI nº 1/09/1994) Art. 4º - Os produtos e subprodutos originários de atividade autorizada deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei 10.431/2006 suplantando-se o transporte ao Art. 144 da mesma, bem como a Portaria MMA nº 253/2008, que dispõe sobre a necessidade de registro de sua produção no SISEMA - DOP para o controle informatizado do transporte e de seu armazenamento Art. 5º - Esta administração se refere a uma atividade não passível de licenciamento ambiental Art. 6º - A comprovação desta publicação será mediante a apresentação do certificado Art. 7º - O descumprimento pelo requerente das atividades previstas no Projeto Técnico anexo ao processo torna nulos os Artigos anteriores Art. 8º - Considerando o quanto disposto no Artigo 3º do Decreto 14.024/12, a análise do presente processo observou os fundamentos do Regulamento aprovado pelo Decreto 11.235/08 Art. 9º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto 14.024/12 Art. 10º - Estabelecer que este ato, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA Art. 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAUJO GUEDES - Diretora Geral  
PORTARIA Nº 4348 DE 28 DE JANEIRO DE 2013 O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2012-001950.TEC/LU-0009, RESOLVE Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, à AGRINDÚSTRIA NDSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.778.781/0001-01, com sede na Fazenda Iguiovo, s/n, Barra do Corrego, Zona Rural, no município de Belmonte, para fabricação de 540 (dia) de cachaça artesanal de cana-de-açúcar nesse mesmo local e município mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo Art. 2º - Considerando o quanto disposto no Artigo 3º do Decreto 14.024/12, a análise do presente processo observou os fundamentos do Regulamento aprovado pelo Decreto 11.235/08 Art. 3º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto 14.024/12 Art. 4º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao Interessado obter a Anúncia e/ou Autorização das outras instân-